

# Carta ao Leitor

Bruno Spada



**Aroldo Cedraz de Oliveira**

Presidente do Tribunal de Contas da União e Supervisor do Conselho Editorial da Revista do TCU.

**P**rezado leitor,

A presente edição da Revista do Tribunal apresenta a temática de substancial relevância para a Administração Pública, considerando, especialmente, o ambiente de restrição orçamentária que vivemos no momento, no caso, o processo licitatório. A contratação de bens e serviços no setor público tem adquirido importância crescente nos últimos tempos, merecendo o acompanhamento cada vez mais presente da sociedade, o que tem exigido do Estado preocupação constante com a racionalização dos dispêndios com tais operações.

Nesse sentido, deve-se buscar viabilizar a aquisição de produtos e a realização de serviços com o padrão de qualidade desejado, ao menor custo possível e no tempo adequado. Para tanto, é imprescindível que se promova o uso eficiente das quantias disponíveis para satisfazer adequadamente as demandas cotidianas e as inovadoras, resultando, por conseguinte, na redução de desperdícios. Essa é a constância vivenciada na casa de cada brasileiro e não pode ser diferente na Administração Pública.

Se cada organismo do Estado adotar critérios racionais e eficientes na utilização dos recursos resultantes dos tributos pagos pelos cidadãos brasileiros, como prioridade de sua gestão, esta iniciativa irá incentivar ações que, no plano macro, resultarão em benefício para toda a sociedade. Conforme nos ensina o filósofo e economista Adam Smith, a busca de interesses econômicos individuais contribui para a promoção do que deseja a coletividade, uma premissa que vale tanto na iniciativa privada quanto na pública.

Com a crescente demanda por bens e serviços em todo o País, gerando a premência de que o Estado viabilize o desenvolvimento econômico e social, necessário se torna adotar mecanismos de controle que garantam a regularidade da aplicação dos recursos disponíveis, com eficiência e eficácia, seguindo princípios como da transparência e da isonomia. Um dos procedimentos mais importantes neste sentido é a licitação.

O processo licitatório é, portanto, assunto da mais alta relevância para Administração Pública e para o País como um todo. É um instrumento que permite ao gestor público utilizar o poder de compra do setor estatal para gerar benefícios econômicos e socioambientais, com o incremento do emprego e da renda, cumprindo, assim, a função social da licitação. A aquisição de produtos mais sustentáveis pelo Estado, por sua vez, pode estimular o mercado e os fornecedores a desenvolverem abordagens inovadoras e a aumentarem a competitividade da indústria nacional.

Nesse contexto, os seis artigos incluídos nesta edição da Revista do TCU apresentam questões importantes, relacionadas com o processo licitatório, como a participação de consórcios empresariais e de cooperativas nos certames; a indicação de marca na hora de definir o objeto da licitação; e os procedimentos que podem levar a descaracterização do objeto contratual, tópicos estes que levarão o leitor a refletir sobre matérias direta ou indiretamente associadas a questões econômicas, jurídicas, sociais e de inovação.

No mesmo sentido, a nova seção incorporada à presente Revista a partir desta edição – Opinião – apresenta considerações relevantes sobre o papel no Tribunal no aprimoramento dos processos de aquisições públicas, inclusive com a utilização de ferramentas modernas de tecnologias da informação nas ações de controle aplicáveis ao setor.

Em relação aos destaques, resalto a relevância da criação de uma Unidade Técnica na estrutura da Secretaria do Tribunal que será responsável pela fiscalização das operações especiais em infraestrutura e o balanço das ações e iniciativas realizadas pelo TCU no exercício da Presidência da Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores – Olacefs.

Igualmente oportuna é a entrevista com o Ministro Vital do Rêgo, na qual ele apresenta aspectos relevantes da sua vida pública e a sua percepção quanto à evolução que o processo licitatório vem experimentando e à atenção que a Administração Pública tem dispensando ao tema, especialmente no que diz respeito à necessidade de excelência nos ritos processuais previstos na legislação e também na capacidade técnica do corpo funcional responsável pela condução dos respectivos procedimentos.

Boa leitura!